



36
8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DA QUALIDADE AMBIENTAL
SISTEMA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL

LICENÇA PRÉVIA Nº 01.010/2007
VALIDADE 24/07/2008

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 3612/99, que instituiu o Sistema Municipal de Licenciamento e Controle Ambiental - SILAM e de acordo com o Decreto Nº 7884/99 e demais normas pertinentes, nos termos do Processo Nº 67008/2006-24 expede a presente **LICENÇA PRÉVIA** à:

NOME/ RAZÃO SOCIAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

NOME FANTASIA:

CNPJ-MF/CNPJ

37.115.409/0001-63

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:

0007194800-5

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

LOCALIZAÇÃO: Rua/Av.:

RUA DELEGADO CARLOS ROBERTO BASTOS

BAIRRO/DISTRITO:

VERANEIO

CEP:

79037-102

PRINCIPAIS ATIVIDADES DA EMPRESA

SEDE PRÓPRIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

ATIVIDADE/EMPREENHIMENTO LICENCIADO

SEDE PRÓPRIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

CONDIÇÕES GERAIS:

1. Esta Licença aprova ambientalmente o local proposto, porém não autoriza qualquer tipo de instalação ou operação. Para tanto, obter as respectivas Licenças de Instalação e de Operação;
2. Qualquer alteração e/ou diversificação dos projetos aprovados deverá ser objeto de nova análise e aprovação da SEMADES;
3. A concessão desta Licença deverá ser publicada no Diário Oficial de Campo Grande e em jornal local, de circulação diária, no prazo de 30 (trinta) dias corridos e subsequentes à data de sua concessão;
4. A prorrogação do prazo de validade desta Licença, caso necessária, deverá ser requerida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

1. Fica proibida a realização de queimada na área;
2. O entorno da atividade deverá permanecer limpo e em condições adequadas de higiene. Não é permitido depósito de resíduos de qualquer natureza no solo;
3. As calçadas deverão ser dotadas de impermeabilizações mínimas, aplicando em pelo menos 50% dessas, grama ou outro material que permita a infiltração no solo;
4. Proibição de uso de cercas elétricas no local, devido esta área estar inserida na Zona de Amortecimento da Unidade de Conservação Estadual "Parque Estadual do Prosa";
5. Para a solicitação da Licença de Instalação, deverá ser apresentado o Plano de Controle Ambiental (PCA), contemplando no mínimo:

gm

S



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DA QUALIDADE AMBIENTAL
SISTEMA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL

LICENÇA PRÉVIA Nº 01.010/2007
VALIDADE 24/07/2008

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

- 5.1 Deverão ser obedecidas as condições estabelecidas na Guia de Diretrizes Urbanísticas – GDU Nº 57/2006 de 01/11/2006;
- 5.2 Projeto da rede interna de esgoto até a ligação na rede pública de esgoto;
- 5.3 Projeto da caixa de gordura conforme a Norma Técnica NBR 8160/99 da ABNT, contemplando memorial de cálculo, plantas, cortes, detalhes, implantação e manual de operação e manutenção;
- 5.4 Projeto do Abrigo para estocagem transitória dos resíduos sólidos (lixo), contemplando memória de cálculo e planta de implantação, este abrigo deverá ser construído em alvenaria, dentro do terreno, fechado e dotado de:
 - 5.4.1 Dimensões suficientes para armazenar a produção de no mínimo 03 (três) dias com empilhamento máximo de 1.20m;
 - 5.4.2 Ponto de água próximo;
 - 5.4.3 Abertura telada, # malha 16, que possibilite uma área mínima de ventilação correspondente a 1/20 da área do piso e não inferior a 0.20m²; localizada a no mínimo 1,20m do piso;
 - 5.4.4 Revestimento interno (teto, piso e paredes) com material liso, resistente, lavável, impermeável e de cor branca;
 - 5.4.5 Piso com caimento mínimo de 2% para o lado oposto a entrada, com a instalação de ralo sifonado ligado ao sistema de tratamento de efluentes;
 - 5.4.6 Porta com abertura para fora, dotada de proteção inferior, dificultando o acesso de vetores;
- 5.5 Projeto que contemple dispositivo de estocagem (retenção) das águas pluviais para uso futuro, que minimizem os efeitos da impermeabilização da área a construir e área de estacionamento, cuja capacidade devendo ser calculada com base na seguinte equação: $V = 0,15 \cdot A_i \cdot IP \cdot T$. Onde:
 V = Volume do reservatório (m³)
 A_i = Área impermeabilizada (m²);
 IP = Índice Pluviométrico = 0,05 (m/h)
 t = Tempo de duração da chuva = 1 (uma) hora;
- 5.6 Projeto de armazenamento de combustível, utilizado para o funcionamento do gerador, conforme Norma Técnica NBR 17505-1 da ABNT, contemplando memorial descritivo, memória de cálculo, plantas, cortes, detalhes e implantação;
- 5.7 Projeto do acesso de veículos ao empreendimento, devidamente aprovado pelo órgão competente;
- 5.8 Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil gerados durante a implantação do empreendimento, conforme estabelece CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DA QUALIDADE AMBIENTAL
SISTEMA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL

LICENÇA PRÉVIA Nº 01.010/2007
VALIDADE 24/07/2008

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

- 5.9 Implantar solução técnica para o esgotamento sanitário na fase de implantação/construção do empreendimento, que atenda à Norma Técnica NBR 7229/93 da ABNT ou à Lei Complementar Municipal Nº 34/2000;
- 5.10 Que a supressão da vegetação seja estritamente necessária para implantação das obras;
- 5.11 Deverão ser realizados treinamentos e/ou campanhas permanentes, principalmente junto ao trabalhador das obras, no sentido de sensibilizá-lo dos perigos e possibilidades de incêndio provocado por chama de qualquer origem, além de treinamentos sobre a preservação ambiental;
- 5.12 O responsável pela execução das obras deverá realizar campanhas informativas e treinamento de seus operários no que se refere à captura, contenção, remoção e transporte dos animais silvestres encontrados ao longo das intervenções, devendo os mesmos ser afugentados ou apenas relocados para as matas contíguas, visando sua continuidade no habitat de origem;
- 5.13 Cronograma de obras para a fase de implantação;
- 5.14 Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável pela elaboração dos Projetos apresentados;
6. Para a solicitação da Licença de Operação, todos os Sistemas de Controle Ambiental deverão estar implantados de acordo com os projetos aprovados e apresentar:
 - 6.1 Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável pela execução dos Projetos;
 - 6.2 Declaração do técnico responsável pela execução dos Sistemas de Controle Ambiental de que os Projetos foram implantados de acordo com os aprovados;
 - 6.3 Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar;
 - 6.4 Orientação quanto a segregação dos resíduos sólidos em pelos menos dois tipos, sendo: a) resíduos orgânicos, que deverão ser encaminhados a coleta municipal; e b) resíduos recicláveis (papeis, papelão, metais, vidros, plásticos e etc.), que preferencialmente deverão ser comercializados e/ou doados para reciclagem.

Campo Grande, 24 de janeiro de 2007.


DENISE G. MARRONI NAME
Diretora do Departamento de Controle da
Qualidade Ambiental em Exercício


FREDERICO LUIZ DE FREITAS JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável

38

REQUERIMENTO

Sr. : SECRETARIO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

PROCESSO .: 65686/2006-34

VOLUME .: 1

Abertura .: 20OUT2006-10:35

Setor .: NUCLEO DE PROTOCOLO GERAL

Tipo .: MUNICIPE

Inscricao Imobiliaria : 1

Requerente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Endereco .: RUA JORNALISTA BELIZARIO LIMA - VILA GLORIA

Num. : 418

Assunto .: 12950 APROVACAO DE PROJETO ARQUITETONICO S/ALVARA

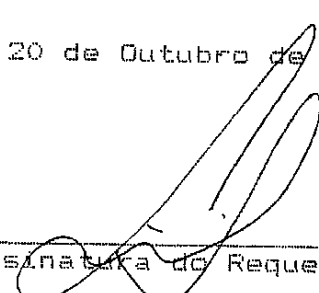
Abaixo assinado, vem requerer:

APROVACAO DE PROJETO DE CONSTRUCAO DE UMA EDIFICACAO COM AREA A CONSTRUIR DE 10611,32 M2 NO LOTE 16/1H, QUADRA 02, BAIRRO VERANEIO. TEL.:3316-1721

SOL.: GERSON MARTINS DE OLIVEIRA RG.:611634 SSP/MS

Nestes termos,
pede deferimento.

Campo Grande, 20 de Outubro de 2006

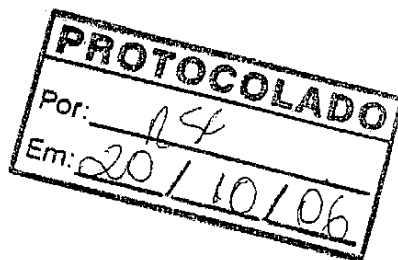

Assinatura do Requerente

Valor da Taxa : R\$ 11,40

Validade do requerimento : 19NOV2006

Atendente : ROBSON SENA CAMPOS

AUTENTICACAO MECANICA



GUIA DE DIRETRIZES URBANÍSTICAS

GDU Nº 57/2006

Empreendimento: **Implantação do Prédio Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região;**

Localização: **Rua Delegado Carlos Roberto Bastos s/n – Lotes 1G e 1H, resultantes do desmembramento do Lote 01 da Quadra 02, do Bairro Desbarrancado;**

Respectivas áreas dos lotes: **5.529,5097 m² e 5.497,3364 m²;**

Respectivas Certidões de matrícula: **197.584 e 197.585;**

Área da Construção: **10.611,32m²;**

Zona Urbana: **Z4;**

Região Urbana: **Prosa;**

Requerente: **Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região;**

Processo n.: **65.857/2006-25**

As Diretrizes Urbanísticas são:

- 01- a eficácia desta GDU fica condicionada ao remembramento das áreas acima descritas;
- 02- atender as leis da acessibilidade, Lei Federal n. 10.048, de 8 de novembro de 2000, Lei Federal n.10.098, de 19 de dezembro de 2000, Decreto n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e Lei Municipal n. 3.670, de 29 de outubro de 1999;
- 03- atender aos seguintes índices urbanísticos:
 - 3.1- Taxa de ocupação máxima = 0,5;
 - 3.2 – Taxa de permeabilidade mínima = 0,125;
 - 3.3 – Coeficiente de aproveitamento máximo = 1,0;
 - 3.4 – Índice de elevação máximo = 2;
 - 3.5 – Recuo de frente, lateral e fundo: Livre, desde que não haja abertura;
- 04- o projeto de drenagem das águas pluviais deverá contemplar dispositivo que permita infiltração ou detenção e/ou retenção das águas pluviais para uso futuro, que minimizem os efeitos da impermeabilização, cuja capacidade deverá ser calculada com base na seguinte equação: $V = 0,15 \cdot A_i \cdot IP \cdot T$, onde:
 - V = Volume do reservatório (m³);
 - A_i = Área impermeabilizada (m²);
 - IP = Índice pluviométrico = 0,05 m/h
 - T = Tempo de duração da chuva = 1 (uma) hora
- 05- o estacionamento de veículos do pavimento térreo, deve ser arborizado, considerando uma árvore para 04 vagas (quatro vagas) e piso permeável, exceto nas vagas universais, cujo peso deve ser antiderrapante;

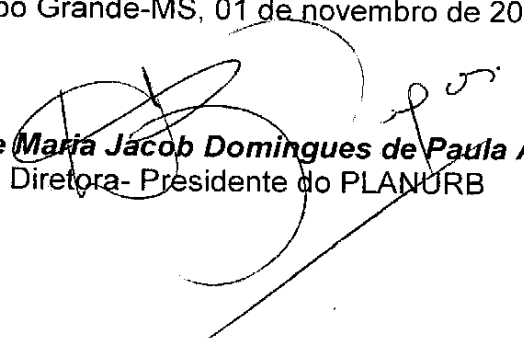


Continuação da GDU n.57/2006

- 06- reservar uma vaga universal para cada 50 (cinquenta) vagas a serem implantadas;
- 07- Destinar 50% do total de vagas para o uso público (visitante), identificando-as com placas;
- 08- apresentar projeto detalhado do acesso de veículos ao empreendimento, devidamente aprovado pela Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN;
ESTÁ ABERTO
- 09- o calçamento externo deverá atender às seguintes condições:
9.1- junto ao alinhamento predial, implantar piso de material antiderrapante de até 2/3 do passeio e, no mínimo 1,50m (um vírgula cinquenta metros) de largura, exceto nos acessos, os quais deverão ser totalmente calçados;
9.2- incluir no calçamento uma faixa livre e desimpedida de obstáculos de, no mínimo 80 cm de largura, com piso tátil;
9.3- junto ao meio-fio, implantar piso permeável, preferentemente gramado, que deve receber, no mínimo, 01 (um) árvore a cada 10,00m (dez metros);
9.4- próximo ao acesso de pedestre implantar rampa, conforme a Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT com, no mínimo 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) de largura;
- 10- atender às recomendações gerais e específicas das Cartas Geotécnica e de Drenagem do município de Campo Grande-MS;
- 11- para a emissão da GDU II, apresentar ao Instituto Municipal de Planejamento Urbano – PLANURB o estudo preliminar ou anteprojeto do empreendimento, juntamente com a Licença Prévia;
JÁ ESTÁ COMPLETO

Obs: A eficácia da presente Guia fica condicionada ao cumprimento das demais exigências legais.

Campo Grande-MS, 01 de novembro de 2006.



Berenice Maria Jacob Domingues de Paula Almeida
Diretora- Presidente do PLANURB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS



CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE PROJETO

REFERENTE AO PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO (PPCIP)
DE ACORDO COM O ART. 2º DA LEI N.º 1.092, DE 06/SET/90.

PPCIP

9472

CLASSE DE RISCO (IRB):

"B"

RAZÃO SOCIAL/PROPRIETÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 24ª REGIAO – CNPJ/CPF: 37.115.409/0001-63

NOME FANTASIA

TRT CAMPO GRANDE

ENDEREÇO

RUA JORNALISTA BELIZÁRIO LIMA, 418, VILA GLÓRIA – CAMPO GRANDE/MS

ATIVIDADE

ÓRGÃO PÚBLICO DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ÁREA A
CONSTRUIR

17.724,12m²

ÁREA
CONSTRUÍDA

0,00m²

ÁREA
TOTAL

17.724,12m²

AUTOR
DO PROJETO

RENATA BRITO MOTA LAURIA
ENGª. CIVIL

CREA

40117/D-BA

O Responsável pelo imóvel deverá requerer o “Certificado de Vistoria”, junto a esta
Corporação, de acordo com o Item 12.3 do Decreto n.º 5.672, de 22/OUT/90.

Campo Grande – MS, 19 de Abril de 2007

Joilson Alves do Amaral - TC QOBM
Matricula 220.201-87
~~Diretor/DST-CBMMMS~~

CbRdl

DIRETORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Rua Fernando Augusto C. da Costa, 376, esquina c/ Rua Paraguai – Jd. América Ch.P. 79 080-790 Fone: 3342-4050 R-44 (Fax 26) Campo Grande/MS
Ponto de Referência: Parque de Exposições Lauro de Souza Faria / Horário de atendimento: 2ª a 6ª feira – Das 7:30 às 13:30h

SEGURO-GARANTIA

EXECUTANTE CONSTRUTOR

CONDIÇÕES PARTICULARES

ÁUREA SEGUROS S/A, garante pelo presente instrumento ao Segurado:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 24ª REGIÃO - CAMPO GRANDE - MS
INSCRITO NO CNPJ/MF: 37.115.409/0001-63
COM SEDE RUA JORNALISTA BELIZÁRIO LIMA, 418 - VILA GLÓRIA
CEP: - CAMPO GRANDE - MS

o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador:

CONSTRUTORA OAS LTDA
INSCRITO NO CNPJ/MF: 14.310.577/0001-04
COM SEDE AV. ANGÉLICA, 2346 7º ANDAR -
CEP: 01228-200 - SAO PAULO - SP

até o valor de:

R\$ 2.080.000,00 - DOIS MILHÕES E OITENTA MIL REAIS

Fica ainda declarado que esta APÓLICE é prestada para o seguinte objeto:

Garantia de execução das obras e dos serviços para a construção do Prédio destinado a abrigar o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, na cidade de Campo Grande-MS, por meio do regime de empreitada por preço global reajustável(material e mão-de-obra) na Rua Delgado Carlos Roberto Bastos, antiga Rua das Carolinas, Quadra II, Lotes 1GH - Jardim Veraneio - em Campo Grande - MS, conforme Minuta do Contrato, decorrente da Concorrência nº01/2006, Processo nº3.883/2006.

Início de Vigência: 10/08/2007. Fim de Vigência: 30/06/2009.

As condições anexas constituem parte integrante e inseparável DESTA APÓLICE para todos os fins de direito. Esta apólice é emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br

São Paulo, 8 DE AGOSTO DE 2007.

ÁUREA SEGUROS S/A
CNPJ 29.959.459/0001-07

4612
ev

CONDIÇÕES ESPECIAIS

SEGURADO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 24ª REGIÃO - CAMPO GRANDE - MS
TOMADOR: CONSTRUTORA OAS LTDA

SEGURO GARANTIA DO CONSTRUTOR

1. OBJETO

Este Seguro garante indenização, até o valor da garantia fixado na Apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador, em contrato de construção, fornecimento ou prestação de serviços firmado entre ele e o Segurado, e coberto pela Apólice.

2. COBERTURA

A cobertura de seguro não assegura riscos originários de outras modalidades do Seguro Garantia ou cobertos por outros Ramos de Seguro, não assegurando, ainda, o pagamento de tributos, obrigações trabalhistas, danos acordados, de seguridade social, inclusive decorrentes de acidentes de trabalho, custas e honorários advocatícios, danos e indenizações que envolvam empregados do Tomador ou terceiros.

3. REGULAÇÃO DE SINISTRO

Para todos os fins e efeitos de direito, a regulação de sinistro observará o disposto nas condições gerais desta apólice.

4. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pelas presentes Condições Especiais.

4613
21

CLÁUSULA ESPECÍFICA

SEGURADO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 24ª REGIÃO - CAMPO GRANDE - MS
TOMADOR: CONSTRUTORA OAS LTDA

CLÁUSULA ESPECÍFICA PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS DE EXECUÇÃO INDIRETA DE OBRAS, SERVIÇOS E COMPRAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO PARA CONCESSÕES E PERMISSÕES DE SERVIÇO PÚBLICO.

1. Fica entendido que este seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas por empresa participante de licitações e contratos de execução indireta de obras, serviços e compras da Administração Pública, bem como em concessões e permissões de serviço público, até o valor da garantia fixado na apólice.

2. Aplicam-se a este seguro as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do art. 2º da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

3. Definem-se também, para efeito deste seguro:

I. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente;

II. Tomador: a empresa licitante, contratada, concessionária ou permissionária.

4. A garantia desta Apólice tem efeito:

I. pelo período de vigência da licitação;

II. pelo período de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e compras;

III. por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

5. As renovações, a que se refere o inciso III da cláusula 4, não se presumem: serão formalizadas pela emissão de novas apólices, precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

6. Além das hipóteses previstas na cláusula 11 das condições gerais da apólice, a garantia dada por este seguro também se extinguirá com o recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

7. Para todos os efeitos desta cláusula, não se observa o disposto no item 9.2 das condições gerais, tendo em vista o que estabelece o inciso III do art. 80 da Lei nº 8.666/93.

8. Ratificam-se as demais condições gerais desta apólice.

4614
E

CONDIÇÕES GERAIS

SEGURADO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 24ª REGIÃO - CAMPO GRANDE - MS
TOMADOR: CONSTRUTORA OAS LTDA

1. OBJETO

Este seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, firmado com o segurado, conforme os termos da apólice.

2. DEFINIÇÕES

- I. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal, conforme os termos da Apólice.
- II. Contrato Principal: o documento contratual, seus aditivos e anexos, que especificam as obrigações e direitos do segurado e do tomador.
- III. Proposta: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- IV. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o seguro-garantia.
- V. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de seguro-garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
- VI. Condições Gerais: as cláusulas, da apólice, de aplicação geral a qualquer modalidade de seguro-garantia.
- VII. Condições Especiais: as cláusulas da apólice que especificam as diferentes modalidades de cobertura do contrato de seguro e alteram as disposições estabelecidas nas condições gerais.
- VIII. Condições Particulares: as que particularizam a apólice, discriminando o segurado, o tomador, o objeto do seguro, o valor garantido e demais características aplicáveis a um determinado contrato de seguro.
- IX. Segurado: credor das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal.
- X. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas no contrato principal.
- XI. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal.
- XII. Prêmio: importância devida, à seguradora, pelo tomador, para obter a cobertura do seguro.
- XIII. Sinistro: o inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
- XIV. Indenização: o pagamento dos prejuízos diretos resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

3. VALOR DA GARANTIA

- 3.1. O valor da garantia desta Apólice deve ser entendido como o valor máximo nominal por ela garantido.
- 3.2. Quando efetuadas alterações de valores previamente estabelecidas no contrato principal, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações.
- 3.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá também ser modificado, mediante solicitação à seguradora de emissão de endosso de cobrança ou restituição de prêmio relativo ao acréscimo ou ao decréscimo do valor da garantia e ao prazo a decorrer.

4. PRÊMIO DO SEGURO

- 4.1. O tomador é o responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora.
- 4.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5. VIGÊNCIA

A vigência da cobertura do seguro-garantia será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, devendo o tomador efetuar o pagamento do prêmio por todo este prazo.

6. EXPECTATIVA E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

- 6.1. Comprovada pelo segurado a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela presente apólice, e quando resultar infrutífera a notificação extrajudicial feita ao tomador, o segurado terá o direito de exigir, da seguradora, a indenização devida.
- 6.2. Ao efetuar a notificação extrajudicial ao tomador, o segurado deverá, concomitantemente, comunicar à seguradora a expectativa do sinistro, por meio de envio de cópia da notificação extrajudicial, bem como documentação indicando claramente os itens não cumpridos do contrato, com a resposta do tomador, se houver.

7. INDENIZAÇÃO

- 7.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora indenizará o segurado, até o limite da garantia desta apólice, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre ambos:
 - I. realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade e o concluir, sob a sua integral responsabilidade; ou;

4615
24

CONDIÇÕES GERAIS

SEGURADO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 24ª REGIÃO - CAMPO GRANDE - MS
TOMADOR: CONSTRUTORA OAS LTDA

responsabilidade; ou;

II. pagando os prejuízos causados pela inadimplência do tomador.

7.2. O pagamento da indenização, ou o início do cumprimento da obrigação, deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pela seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro.

8. SUB-ROGAÇÃO

Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

9. ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

9.1. A seguradora ficará isenta de responsabilidade em relação a esta apólice na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II. Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III. Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV. Atos ilícitos dolosos praticados pelo segurado ou por seu representante legal.

9.2. Excluem-se, expressamente, da responsabilidade da seguradora, todas e quaisquer multas que tenham caráter punitivo, salvo disposição em contrário prevista nas condições especiais.

10. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

No caso de existirem duas ou mais garantias, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, a seguradora responderá, proporcionalmente, com os demais participantes.

11. EXTINÇÃO DA GARANTIA

A garantia dada por este seguro extinguir-se-á:

I. quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II. quando segurado e seguradora assim o acordarem;

III. com o pagamento da indenização;

IV. quando do término da vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas condições especiais ou quando prorrogado por meio de endosso, em caso de alteração do prazo do contrato principal.

12. CONTROVÉRSIAS

12.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas condições poderão ser resolvidas:

I. por arbitragem; ou

II. por medida de caráter judicial.

12.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória.

13. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

14. FORO

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.



4659
8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DA QUALIDADE AMBIENTAL
SISTEMA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 02.093/2007
VALIDADE 27/09/2008

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 3612/99, que instituiu o Sistema Municipal de Licenciamento e Controle Ambiental – SILAM e de acordo com o Decreto Nº 7884/99 e demais normas pertinentes, nos termos do Processo Nº 67008/2006-24 expede a presente **LICENÇA DE INSTALAÇÃO** à:

NOME/ RAZÃO SOCIAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

NOME FANTASIA:

CNPJ-MF/CNPJ

37.115.409/0001-63

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

0007194800-5

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

LOCALIZAÇÃO: Rua/Av.:

RUA DELEGADO CARLOS ROBERTO BASTOS LOTES 1G E 1H

BAIRRO/DISTRITO

VERANEIO

CEP:

79.037-102

PRINCIPAIS ATIVIDADES DA EMPRESA:

SEDE PRÓPRIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO.

ATIVIDADE / EMPREENDIMENTO LICENCIADO:

SEDE PRÓPRIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO.

CONDIÇÕES GERAIS:

1. Esta Licença autoriza a implantação do empreendimento, porém não autoriza a ocupação. Para tanto deverá ser requerida a Licença de Operação;
2. A concessão desta Licença deverá ser publicada no Diário Oficial de Campo Grande e em jornal local, de circulação diária, no prazo de 30 (trinta) dias corridos e subsequentes à data de sua concessão;
3. Esta Licença deverá permanecer em local visível do empreendimento;
4. A prorrogação do prazo de validade desta Licença, caso necessária, deverá ser requerida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;
5. A SEMADES é reservado o direito de, a qualquer momento e de acordo com a legislação vigente, exigir melhorias e/ou alterações nas instalações do empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

1. Deverá ser apresentado **no prazo de 30 (trinta) dias** os seguintes projetos:
 - 1.1 Planta com cortes e detalhes da caixa separadora areia, água e óleo;
 - 1.2 Informação sobre o piso da área operacional do setor de lavagem de veículos;
 - 1.3 Local de armazenamento do combustível utilizado no gerador;
2. Atendimento a Guia de Diretrizes Urbanísticas – GDU nº 57/2006;
3. Fica proibida a realização de queimada na área;
4. O entorno da atividade deverá permanecer limpo e em condições adequadas de higiene. Não é permitido depósito de resíduos de qualquer natureza no solo;
5. As calçadas deverão ser dotadas de impermeabilizações mínimas, aplicando em pelo menos 50% dessas, grama ou outro material que permita a infiltração no solo;

FOLHA 1/2



4660
f

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DA QUALIDADE AMBIENTAL
SISTEMA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 02.093/2007
VALIDADE 27/09/2008

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

6. É proibido o uso de cercas elétricas no local, devido esta área estar inserida na Zona de Amortecimento da Unidade de Conservação Estadual "Parque Estadual do Prosa";
7. A água de lavagem do abrigo de resíduos deverá ser encaminhada a rede pública de esgoto;
8. As obras deverão ser desenvolvidas dentro dos limites do imóvel, nos horários estabelecidos por Lei Municipal e a intensidade dos sons e dos ruídos produzidos, deverá estar abaixo dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 008/96;
9. Implantar Programa de Gestão para os resíduos da construção civil, gerado durante a fase de implantação do empreendimento, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002;
10. É recomendável e ecologicamente correta, a segregação (separação), dos resíduos sólidos (lixo) em pelos menos dois tipos, sendo: a) resíduos orgânicos, que deverão ser encaminhados à coleta municipal; e b) resíduos recicláveis (papéis, papelão, metais, vidros, plásticos e etc.), que preferencialmente deverão ser comercializados e/ou doados para reciclagem;
11. Eliminar ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos) principalmente todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito "Aedes aegypti" transmissor da dengue;
12. Por ocasião do pedido da Licença de Operação todos os Sistemas de Controle Ambiental deverão estar implantados em conformidade com os projetos apresentados e aprovados e apresentar:
 - 12.1 Declaração do técnico responsável pelo Sistema de Controle Ambiental, de que os projetos foram implantados de acordo com o aprovado;
 - 12.2 Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável pela execução de todos os Projetos apresentados;
 - 12.3 Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar.

Campo Grande, 27 de setembro de 2007.


INAIA TELLES NEPOMUCENO
Diretora do Departamento de
Controle da Qualidade Ambiental


FREDERICO LUIZ DE FREITAS JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável